



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 24/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2016

DATA DE ABERTURA: 18 DE OUTUBRO DE 2016

HORÁRIO: 09 (NOVE) HORAS.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prédio Anexo da Assembleia Legislativa, localizada na rua Jundiá, 481 – Tirol – Natal/RN.

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa, Estado do Rio Grande do Norte, torna público para conhecimentos, que realizará Sessão Pública, para processar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL - SRP, MENOR PREÇO GLOBAL, para Registro de Preços, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo nº. 623/2016, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que se realizará o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e de organização de *coffee break*, visando atender aos eventos que serão realizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, deste edital.

2 - DOS ANEXOS

02.01 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) ANEXO II – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇOS;**
- b) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA;**
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR;**
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;**
- f) ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTO DE PREÇOS;**
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.**

3 – DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

03.01 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos impressos pelas empresas interessadas, ou em meio magnético = pen drive/CD (fornecido pelo licitante) no horário de **8h às 13h** no prédio Anexo da Assembleia Legislativa, sito à Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN, pelo site oficial da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Assembleia Legislativa (www.al.rn.gov.br), ou via e-mail da licitações pregaoalrn@rn.gov.br. Todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes a este edital poderão ser obtidos por escrito junto ao Pregoeiro, pelo representante da empresa de segunda à sexta das 8h às 13h, ou via e-mail: pregaoalrn@rn.gov.br. Demais informações poderão ser obtidos via telefone (84) 3232.9748, de segunda à sexta das 8h às 13h.

03.02 – Poderá impugnar o edital qualquer interessado até o dia **28 de setembro de 2016**.

03.03 – Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que seja micro ou EPP do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando a documentação de credenciamento indicada na cláusula 4, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

03.04 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
- b) Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- c) Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- d) Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- e) Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f) Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;
- g) Cujos sócios e/ou dirigentes tenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, com o Presidente da Assembleia e demais membros do Poder Legislativo.

03.05 – Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e credenciamento, nenhum outro será aceito.

4 – DO CREDENCIAMENTO

04.01 – A partir do dia e hora marcados para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF de todos os sócios ou outros documentos equivalentes. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

b) PROCURAÇÃO (com firma reconhecida) ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa (ANEXO), deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO EM ANEXO.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado emitida no ano corrente ou Declaração assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa.

A falta da declaração citada na alínea “e” do item anterior implicará a não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

04.02 – Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

04.03 – Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

04.04 – A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

04.05 – O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

04.06 – A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

04.07 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PREGÃO Nº 24/2016

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

05.02 – Ser impressa em 01 (UMA) VIA, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item:

a) O preço unitário e total para os produtos cotados (conforme ANEXO), em algarismos e somente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;

a.1) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;

b) Especificação, quantidade e marca do produto cotado, conforme o caso, de acordo com os dados descritos no ANEXO;

c) Prazo de garantia/validade, conforme estabelecido no edital;

d) Prazo de entrega, conforme estabelecido no edital;

e) Poderá ser apresentado folder ou foto dos produtos cotados, para melhor identificação do mesmo.

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á até 02 (duas) casas após a vírgula;

05.03 – Especificar exatamente as características do serviço ofertado, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão do produto, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, ou em catálogo ou folder apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como marca, modelo e referência;

05.04 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

05.05 – A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;

b) Compromisso da licitante de PRESTAR/ENTREGAR O SERVIÇO/MATERIAL em local previamente estabelecido pela Assembleia Legislativa, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;

c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.

05.06 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

05.07 – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta Comercial e Habilitação com poderes para esse fim;

05.08 – A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

6 - DA HABILITAÇÃO

06.01 – A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PREGÃO Nº 24/2016
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.02 – A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

06.02.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

06.02.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;

06.02.1.2 – ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

06.02.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

06.02.1.4 – DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

06.02.1.5 – Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.

06.02.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

06.02.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

06.02.2.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS e FGTS);

06.02.2.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, na forma da Lei;

06.02.2.4 – Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

06.02.2.5 – Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

06.02.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

06.02.3.1 – Apresentar 01 (um) ou mais ATESTADO ou DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (*buffet móvel*), quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

06.02.3.2 – Comprovar que a CONTRATADA possui Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Nutrição;

06.02.3.3 - Comprovar que a CONTRATADA possui em seu quadro permanente, registrado na CTPS, por contrato de prestação de serviços, contra-cheque, ou por contrato social, caso integre a sociedade, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (NUTRICIONISTA), devidamente atestado pela entidade profissional competente, comprovando habilitação para a execução de serviços e preparação dos alimentos de características semelhantes ao objeto do presente Termo de Referência, e ainda, comprovação de registro ou inscrição com o referido Conselho Regional de Nutrição;

06.02.3.4 - Apresentar autorização ou licença de funcionamento da CONTRADADA, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

06.02.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

06.02.4.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja.

06.02.5 – OUTROS

06.02.5.1 – Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (ANEXO do edital);

06.02.5.2 – Declaração formal de que a Licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (ANEXO do edital);

06.03 – Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos;

06.04 – Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação;

06.05 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

06.06 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

06.07 – Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) No caso em que o licitante seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) No caso em que o licitante seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

06.08 – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta Comercial e Habilitação com poderes para esse fim;

06.09 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

06.10 – Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais;

06.11 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados da decisão do Pregoeiro que declarar; a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.12 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Assembleia Legislativa/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para homologação, ou propor a revogação deste Pregão;

06.13 – As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7 - DO PROCEDIMENTO

07.01 – Nenhum documento será recebido pelo Pregoeiro desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento;

07.02 – No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;

b) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;

c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (por item), para conhecimento de todos através de projeção multimídia;

d) Cadastradas e ordenadas as propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10% (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;

e) Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela (projeção multimídia) os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;

f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

g) feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;

h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

i) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “g” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;

j) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contra-razões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

m) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

n) então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,

o) por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada;

07.03 – No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração;

07.04 – A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

8 - DO JULGAMENTO

08.01 – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexeqüível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, terá a respectiva proposta desclassificada;
- f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificada;
- g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO POR ITEM, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

08.02 – O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO SERÁ PROCESSADO SEGUNDO OS CRITÉRIOS ABAIXO:

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA 06 deste ato convocatório;
- c) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- d) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

08.03 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

08.04 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

08.05 – A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

08.06 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

09 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.01 – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.01 – Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa homologará ou a quem couber poder da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa a presente licitação.

11 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.01 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame;

11.02 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93;

11.03 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos;

11.04 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

11.05 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.06 – Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Excelentíssimo Senhor Presidente ou a quem couber poder da Mesa Diretora adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação;

11.07 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

11.08 – Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

12 – DO CONTRATO E/OU ORDEM DE SERVIÇOS

12.01 – O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de serviço, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93;

12.02 – O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação do fornecimento, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por esta Administração;

12.03 – Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas nas penalidades cabíveis no edital;

12.04 – A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no edital, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002);

12.05 – Os licitantes adjudicatários, que recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de serviço, estarão sujeitos as sanções previstas na Lei 10.520/02 e no Decreto 7.892/2013.

13 – DA PUBLICIDADE

13.01 – O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DEI/RN, Jornal de grande circulação do estado, site oficial da Assembleia Legislativa.

13.02 – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico www.dei.rn.gov.br;

13.03 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão;

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.01 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral para o exercício 2016.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente deste Órgão.

15.2 - A ALRN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, assim como os valores relacionados a tributos, quando for o caso.

15.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**) e Municipal (Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**), quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.01 – A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.02 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

16.03 – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Assembleia Legislativa/RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado;

16.04 – A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, poderá ser realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o dia anterior da apresentação das propostas;

16.05 – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

16.05.01 – Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes da documentação.

16.06 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

16.07 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93;

16.08 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente;

16.09 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa;

16.10 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002;

16.11 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

participar do certame pelo e-mail: pregaoalrn@rn.gov.br ou no endereço da Assembleia Legislativa (www.al.rn.gov.br), ou via telefone (84) 3232.9748.

Natal/RN, 30 de setembro de 2016.

Thiago Rogério de Melo Jácome
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DE COFFEE BREAK, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço de fornecimento do *coffee break*, conforme especificado abaixo, com transporte, montagem e desmontagem de toda estrutura necessária para perfeita execução dos serviços.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Duração dos Serviços
1.	<i>Coffee break</i> tipo 1	UND	1.000	2 (duas) horas
2.	<i>Coffee break</i> tipo 2	UND	1.000	2 (duas) horas
3.	<i>Coffee break</i> tipo 3	UND	3.000	2 (duas) horas

2.1. DESCRIÇÕES DOS CARDÁPIOS

DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO	
<i>COFFEE BREAK</i> TIPO 1	1) Salada de frutas com a opção de calda de leite condensado, servido à parte; 2) 2 (dois) tipos de sanduiches. (Opção a escolher: integral com ricota, pão preto com peito de peru, pão sírio com tomate seco, croissant recheado, pão de queijo com frango); 3) 2 (dois) tipos de bolos. (Opções a escolher: laranja, banana, chocolate, mesclado, goiaba, doce de leite); 4) 2 (dois) tipos de salgados. (Opções a escolher: mini-quice de frango, bacalhau, carne de sol, queijo e presunto, queijo com salame, 4 queijos, folhados, croissant, romeu e julieta e calabresa); 5) Biscoitos: Nata, goiaba, integral salgado e queijo; 6) Mini cachorro quente; 7) Salgadinhos simples: coxinhas de frango, empadas de camarão e pastel de carne. 8) Bebidas: 02 (dois) tipos de suco de polpas frutas; 02 (dois) tipos de refrigerantes a ser escolhido (Coca-Cola, Guaraná, fanta laranja, fanta uva); 02 (dois) tipos de refrigerantes diet (Coca-Cola e Guaraná); Água mineral com e sem gás; Café sem açúcar; café com açúcar. A escolha da CONTRATANTE poderá ser solicitado refrigerante em lata.
<i>COFFEE BREAK</i> TIPO 2	1) 2 (dois) tipos de Frutas frescas da estação: lavadas, descascadas e fatiadas; 2) 3 (três) tipos de sanduiches. (Opção a escolher: integral com ricota, pão preto com peito de peru, pão sírio com tomate seco, croissant recheado, pão de queijo com frango); 3) 3 (três) tipos de bolos. (Opções a escolher: laranja, banana, chocolate, mesclado, goiaba, doce de leite);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO	
	<p>4) 3 (três) tipos de salgados. (Opções a escolher: mini-quiche de frango, bacalhau, carne de sol, queijo e presunto, queijo com salame, 4 queijos, folhados, croissant, romeu e julieta e calabresa);</p> <p>5) 02 (dois) tipos de mini pães variados. (Opções a escolher: francês, integral, croissant, torrada);</p> <p>6) Mini cachorro quente;</p> <p>7) Salgadinhos simples: coxinhas de frango, empadas de camarão e pastel de carne.</p> <p>8) Bebidas: 02 (dois) tipos de suco de polpas frutas; 03 (três) tipos de refrigerantes a ser escolhido (Coca-Cola, Guaraná, Fanta laranja, Fanta uva); 02 (dois) tipos de refrigerantes diet (Coca-Cola e Guaraná); Água mineral com e sem gás; Café sem açúcar; café com açúcar.</p> <p>A escolha da CONTRATANTE poderá ser solicitado refrigerante em lata.</p>
<i>COFFEE BREAK TIPO 3</i>	<p>1) 03 (três) Frutas frescas da estação: lavadas, descascadas e fatiadas;</p> <p>2) 4 (quatro) tipos de sanduiches. (Opção a escolher: integral com ricota, pão preto com peito de peru, pão sírio com tomate seco, croissant recheado, pão de queijo com frango);</p> <p>3) 4 (quatro) tipos de bolos. (Opções a escolher: laranja, banana, chocolate, mesclado, goiaba, doce de leite);</p> <p>4) 4 (quatro) tipos de salgados. (Opções a escolher: mini-quiche de frango, bacalhau, carne de sol, queijo e presunto, queijo com salame, 4 queijos, folhados, croissant, romeu e julieta e calabresa);</p> <p>5) 02 (dois) tipos de mini pães variados: francês, integral, croissant, torrada;</p> <p>6) Mini cachorro quente;</p> <p>7) Salgadinhos simples: coxinhas de frango, empadas de camarão e pastel de carne.</p> <p>8) Tábua de queijos e frios variados, mínimo de 03 (três) tipos de queijos e 03 (três) tipos de frios;</p> <p>9) Petit fours variados;</p> <p>10) Finger foods (mini salada caprese, escondidinho de camarão, carne de sol à potiguar, dadinhos de tapioca com mel de engenho);</p> <p>11) Bebidas: 03 (três) tipos de suco de polpas frutas; 03 (três) tipos de refrigerantes a ser escolhido (Coca-Cola, Guaraná, fanta laranja, fanta uva); 03 (dois) tipos de refrigerantes diet (Coca-Cola e Guaraná); Água mineral com e sem gás; Café sem açúcar; café com açúcar.</p> <p>A escolha da CONTRATANTE poderá ser solicitado refrigerante em lata.</p>

2.2. TODOS os cardápios deverão obrigatoriamente oferecer: 1/3 (um terço) dos lanches de cada cardápio na versão diet e light com a prévia identificação; água mineral sem gás em garrafas lacradas de 500 ml; açúcar em sachê; balde com gelo; disponibilidade de 1 (um) garçom e 1 (um) copeiro.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

3.1. Os serviços serão prestados em local, data e horário a ser definido pela Chefia de Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do RN com abrangência a Cidade Natal/RN.

3.1.1. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA a data, horário e local em que o serviço será prestado com **antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis**.

3.2. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste Termo de Referência não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a ALRN, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao término do prazo estabelecido para a prestação dos serviços, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

3.2.1. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para prestação dos serviços, deverá ser protocolizada no Protocolo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, localizado no Ed. Sede do ALRN, Praça 7 de Setembro, S/N – Cidade Alta, Natal/RN, no horário de 8h às 15h de segunda a quinta-feira e de 8h às 13h na sexta-feira, ficando a critério do Gestor do Contrato a sua aceitação;

3.3. A execução dos serviços não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos serviços nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua execução.

3.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de, no recebimento da prestação do serviço, após conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito o CONTRATADO.

3.5. A CONTRATADA deverá arrumar adequadamente as mesas em que serão expostos os alimentos, respeitando o tipo de solenidade e as sugestões da CONTRATANTE, com antecedência mínima 30 minutos antes da hora marcada para ser servido o *coffee break*;

3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, proporcionalmente ao número de participantes, toda infraestrutura para o serviço *coffee break*: cobre manchas, pranchões de mesas para buffet coberto com toalhas e decorado com flores ou frutas naturais, guardanapos (de papel ou de pano), cutelaria completa incluindo todo o material necessário (bandejas, travessas, jarra para líquidos, copos, taças, xícaras, pratos, talheres), bem como garçons e cominhos, e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

3.7. O serviço de *coffee break* deverá ser servido no formato *buffet* com no mínimo uma ilha de comida e uma de bebida para cada 50 pessoas ou com serviço volante e mesas de apoio, a critério da CONTRATANTE;

3.8. A CONTRATADA deverá fornecer as refeições em observância a descrição do cardápio deste Termo de Referência, que necessariamente deve ter o acompanhamento de um nutricionista, no tocante à sua elaboração e execução.

3.9. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

4.1. A prestação do serviço será recebida pela Chefia de Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de, no recebimento da prestação do serviço, após conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito o CONTRATADO.

4.3. Os itens de *coffee break* deverão ser entregues no local, data e hora indicados pela CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

4.4. A contagem de tempo de consumo somente será iniciada após a regular averiguação do Setor Competente que deverá registrar as irregularidades observadas e poderá tirar fotos para provas futura.

5. QUANTO AOS PADRÕES SANITÁRIOS E DE BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS:

5.1. A CONTRATADA Deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens em observância legislação pertinente.

5.2. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas pelos órgãos públicos competentes;

5.3. Deverá utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços tais como; detergente com alto poder bactericida, ação fungicida e propriedade germicida para obter a ampla higienização dos equipamentos e utensílios da cozinha, bem como das mãos dos funcionários que manipulam os alimentos;

5.4. O treinamento da equipe responsável pelo preparo e manuseio dos alimentos deve ser periódico e regular.

5.5. Cabe a CONTRATADA apresentar os comprovantes das capacitações periódicas caso seja solicitado pela CONTRATANTE;

5.6. A análise microbiológica em amostras coletadas poderá ser determinada se for detectado o descumprimento de qualquer parâmetro sanitário previsto na legislação e/ou se houver registros de clientes com quadro clínico de infecção alimentar. A CONTRATADA fica obrigada a pagar o custo dos exames.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte designará um gestor e um fiscal, bem como um substituto para exercer a fiscalização da ata resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preço consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da ata de registro de preços.

6.3. A ação de FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

8.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte na execução do contrato.

8.5. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.

8.6. Ter plenas condições de prestar o serviço estabelecido em contrato e/ou Autorização de Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência e Edital.

8.7. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.

8.8. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.

8.9. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

8.10. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.12. O aceite/aprovação pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir nota de empenho;

9.2. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto deste Termo de Referência.

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

9.4. Efetuar a Gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução.

9.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

9.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Apresentar 01 (um) ou mais ATESTADO ou DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (*buffet móvel*), quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

11.2. Comprovar que a CONTRATADA possui Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Nutrição;

11.3. Comprovar que a CONTRATADA possui em seu quadro permanente, registrado na CTPS, por contrato de prestação de serviços, contra-cheque, ou por contrato social, caso integre a sociedade, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (NUTRICIONISTA), devidamente atestado pela entidade profissional competente, comprovando habilitação para a execução de serviços e preparação dos alimentos de características semelhantes ao objeto do presente Termo de Referência, e ainda, comprovação de registro ou inscrição com o referido Conselho Regional de Nutrição;

11.4. Apresentar autorização ou licença de funcionamento da CONTRADADA, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

Ana Augusta Simas A. T. de Carvalho
Chefe de Gabinete da Presidência

De acordo com a legislação vigente, APROVO o presente Termo de Referência, que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E DE ORGANIZAÇÃO DE *COFFEE BREAK*, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

AUGUSTO CARLOS GARCIA DE VIVEIROS
Secretário Geral da Assembleia Legislativa do RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO II

ORDEM DE SERVIÇOS



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 PRAÇA SETE DE SETEMBRO, s/n, Centro, Natal/RN CEP: 59025300
 CNPJ: 08.493.371/0001-64

**Ordem de
 Compra**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S:	Data Emissão:	Nº Processo:	Valor:
Unidade Orçamentária: 01.101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			

Credor:	CNPJ:
Endereço:	Fone/Fax:
Email:	Inscrição Estadual:
	Inscrição Municipal:

Solicitamos Vsa. Senhora faturar o(s) produto(s) para:
 Instituição: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - AL - CNPJ: 08.493.371/0001-64
 Endereço: PRAÇA SETE DE SETEMBRO, , CENTRO, NATAL/RN - CEP: 59.025-300

Modalidade: Pregão Presencial -	Fundamentação: Lei nº 10.520/02 c/c Lc nº 123/2006 e Lei nº 8.666	Registro Despesa:
---------------------------------	--	-------------------

Processo Licitatório:		
Forma Pagamento: Nota de Empenho	Prazo Entrega/Execução:	Local Entrega:
Objeto:		

Pré Empenho:	Nº Solicitação:	Processo:	Unidade Orc.	Ação:	Natureza:	Fonte:	Região:	Valor Reservado:
--------------	-----------------	-----------	--------------	-------	-----------	--------	---------	------------------

Item	Marca	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
				Total:	

GERENTE REC. MATERIAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO - III

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____, nesta Capital.

Natal/RN, ____ de _____ de XXXX

Assinatura do responsável

CPF nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. xx - ANEXO - IV

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Natal / RN, ____ de _____ de xxxx.

Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º xx

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA:

() para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2015.

() deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

PREGÃO Nº. xx – ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxx

Aos ___ (XXXXXXX) dias do mês de _____ de 2016, a Assembleia Legislativa do estado do Rio Grande do Norte, com registro no CNPJ/MF, sob o nº 08.493.371/0001-64, e sede na **Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta - Natal/RN**, doravante designado AL/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), neste ato representado por seu representante legal, Presidente o Sr. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF, sob n.º 414.005.854-49, que tem como objetivo o **Registro de preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e de organização de coffee break, visando atender aos eventos que serão realizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte**, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/02, da Lei Complementar 123/06, do Decreto Federal no 7.892/13, Processo Administrativo nº 623/2016, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº xxxxx – AL/RN, homologado em ___/___/2016, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.					
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.					
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX					
TELEFONE: (XX) XXXX-XXXX			E-MAIL: xxxxx@xxxxxx		
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de fornecimento e de organização de *coffee break*, visando atender aos eventos que serão realizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. 2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a AL/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DOS CARDÁPIOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrealizável durante a validade desta Ata de Registro de Preços – ARP, nas seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Duração dos Serviços
4.	<i>Coffee break</i> tipo 1	UND	1.000	2 (duas) horas
5.	<i>Coffee break</i> tipo 2	UND	1.000	2 (duas) horas
6.	<i>Coffee break</i> tipo 3	UND	3.000	2 (duas) horas

DOS CARDÁPIOS

DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO	
COFFEE BREAK TIPO 1	<ol style="list-style-type: none">1) Salada de frutas com a opção de calda de leite condensado, servido à parte;2) 2 (dois) tipos de sanduiches. (Opção a escolher: integral com ricota, pão preto com peito de peru, pão sírio com tomate seco, croissant recheado, pão de queijo com frango);3) 2 (dois) tipos de bolos. (Opções a escolher: laranja, banana, chocolate, mesclado, goiaba, doce de leite);4) 2 (dois) tipos de salgados. (Opções a escolher: mini-quiche de frango, bacalhau, carne de sol, queijo e presunto, queijo com salame, 4 queijos, folhados, croissant, romeu e julieta e calabresa);5) Biscoitos: Nata, goiaba, integral salgado e queijo;6) Mini cachorro quente;7) Salgadinhos simples: coxinhas de frango, empadas de camarão e pastel de carne.8) Bebidas: 02 (dois) tipos de suco de polpas frutas; 02 (dois) tipos de refrigerantes a ser escolhido (Coca-Cola, Guaraná, fanta laranja, fanta uva); 02 (dois) tipos de refrigerantes diet (Coca-Cola e Guaraná); Água mineral com e sem gás; Café sem açúcar; café com açúcar. <p>A escolha da CONTRATANTE poderá ser solicitado refrigerante em lata.</p>
COFFEE BREAK TIPO 2	<ol style="list-style-type: none">1) 2 (dois) tipos de Frutas frescas da estação: lavadas, descascadas e fatiadas;2) 3 (três) tipos de sanduiches. (Opção a escolher: integral com ricota, pão preto com peito de peru, pão sírio com tomate seco, croissant recheado, pão de queijo com frango);3) 3 (três) tipos de bolos. (Opções a escolher: laranja, banana, chocolate, mesclado, goiaba, doce de leite);4) 3 (três) tipos de salgados. (Opções a escolher: mini-quiche de frango, bacalhau, carne de sol, queijo e presunto, queijo com salame, 4 queijos, folhados, croissant, romeu e julieta e calabresa);5) 02 (dois) tipos de mini pães variados. (Opções a escolher: francês, integral, croissant, torrada);6) Mini cachorro quente;7) Salgadinhos simples: coxinhas de frango, empadas de camarão e pastel de carne.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO	
	<p>8) Bebidas: 02 (dois) tipos de suco de polpas frutas; 03 (três) tipos de refrigerantes a ser escolhido (Coca-Cola, Guaraná, Fanta laranja, Fanta uva); 02 (dois) tipos de refrigerantes diet (Coca-Cola e Guaraná); Água mineral com e sem gás; Café sem açúcar; café com açúcar.</p> <p>A escolha da CONTRATANTE poderá ser solicitado refrigerante em lata.</p>
<i>COFFEE BREAK</i> TIPO 3	<p>1) 03 (três) Frutas frescas da estação: lavadas, descascadas e fatiadas;</p> <p>2) 4 (quatro) tipos de sanduiches. (Opção a escolher: integral com ricota, pão preto com peito de peru, pão sírio com tomate seco, croissant recheado, pão de queijo com frango);</p> <p>3) 4 (quatro) tipos de bolos. (Opções a escolher: laranja, banana, chocolate, mesclado, goiaba, doce de leite);</p> <p>4) 4 (quatro) tipos de salgados. (Opções a escolher: mini-quiche de frango, bacalhau, carne de sol, queijo e presunto, queijo com salame, 4 queijos, folhados, croissant, romeu e julieta e calabresa);</p> <p>5) 02 (dois) tipos de mini pães variados: francês, integral, croissant, torrada;</p> <p>6) Mini cachorro quente;</p> <p>7) Salgadinhos simples: coxinhas de frango, empadas de camarão e pastel de carne.</p> <p>8) Tábua de queijos e frios variados, mínimo de 03 (três) tipos de queijos e 03 (três) tipos de frios;</p> <p>9) Petit fours variados;</p> <p>10) Finger foods (mini salada caprese, escondidinho de camarão, carne de sol à potiguar, dadinhos de tapioca com mel de engenho);</p> <p>11) Bebidas: 03 (três) tipos de suco de polpas frutas; 03 (três) tipos de refrigerantes a ser escolhido (Coca-Cola, Guaraná, fanta laranja, fanta uva); 03 (dois) tipos de refrigerantes diet (Coca-Cola e Guaraná); Água mineral com e sem gás; Café sem açúcar; café com açúcar.</p> <p>A escolha da CONTRATANTE poderá ser solicitado refrigerante em lata.</p>

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização da Secretaria Administrativa da AL/RN e desde que o fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, anexa, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº XXX/2016 – AL/RN.

4.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2016 – AL/RN que a precedeu e a integra.

4.4 – O produto será recusado nos seguintes casos:

4.4.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.4.2 – Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

4.5 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao AL/RN.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados em local, data e horário a ser definido pela Chefia de Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do RN com abrangência a Cidade Natal/RN.

5.1.1. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA a data, horário e local em que o serviço será prestado com **antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis**.

5.2. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste Termo de Referência não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a ALRN, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao término do prazo estabelecido para a prestação dos serviços, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

5.2.1. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para prestação dos serviços, deverá ser protocolizada no Protocolo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, localizado no Ed. Sede do ALRN, Praça 7 de Setembro, S/N – Cidade Alta, Natal/RN, no horário de 8h às 15h de segunda a quinta-feira e de 8h às 13h na sexta-feira, ficando a critério do Gestor do Contrato a sua aceitação;

5.3. A execução dos serviços não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos serviços nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua execução.

5.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de, no recebimento da prestação do serviço, após conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito o CONTRATADO.

5.5. A CONTRATADA deverá arrumar adequadamente as mesas em que serão expostos os alimentos, respeitando o tipo de solenidade e as sugestões da CONTRATANTE, com antecedência mínima 30 minutos antes da hora marcada para ser servido o *coffee break*;

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, proporcionalmente ao número de participantes, toda infraestrutura para o serviço *coffee break*: cobre manchas, pranchões de mesas para buffet coberto com toalhas e decorado com flores ou frutas naturais, guardanapos (de papel ou de pano), cutelaria completa incluindo todo o material necessário (bandejas, travessas, jarra para líquidos, copos, taças, xícaras, pratos, talheres), bem como garçons e cominhos, e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

5.7. O serviço de *coffee break* deverá ser servido no formato *buffet* com no mínimo uma ilha de comida e uma de bebida para cada 50 pessoas ou com serviço volante e mesas de apoio, a critério da CONTRATANTE;

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer as refeições em observância a descrição do cardápio deste Termo de Referência, que necessariamente deve ter o acompanhamento de um nutricionista, no tocante à sua elaboração e execução.

5.9. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 6.1. A prestação do serviço será recebida pela Chefia de Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.
- 6.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de, no recebimento da prestação do serviço, após conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito o CONTRATADO.
- 6.3. Os itens de *coffee break* deverão ser entregues no local, data e hora indicados pela CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.
- 6.4. A contagem de tempo de consumo somente será iniciada após a regular averiguação do Setor Competente que deverá registrar as irregularidades observadas e poderá tirar fotos para provas futura.

CLÁUSULA SÉTIMA - QUANTO AOS PADRÕES SANITÁRIOS E DE BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS:

- 7.1. A CONTRATADA Deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens em observância legislação pertinente.
- 7.2. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas pelos órgãos públicos competentes;
- 7.3. Deverá utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços tais como; detergente com alto poder bactericida, ação fungicida e propriedade germicida para obter a ampla higienização dos equipamentos e utensílios da cozinha, bem como das mãos dos funcionários que manipulam os alimentos;
- 7.4. O treinamento da equipe responsável pelo preparo e manuseio dos alimentos deve ser periódico e regular.
- 7.5. Cabe a CONTRATADA apresentar os comprovantes das capacitações periódicas caso seja solicitado pela CONTRATANTE;
- 7.6. A análise microbiológica em amostras coletadas poderá ser determinada se for detectado o descumprimento de qualquer parâmetro sanitário previsto na legislação e/ou se houver registros de clientes com quadro clínico de infecção alimentar. A CONTRATADA fica obrigada a pagar o custo dos exames.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:
- 8.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação.
- 8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte na execução do contrato.
- 8.5. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.
- 8.6. Ter plenas condições de prestar o serviço estabelecido em contrato e/ou Autorização de Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência e Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 8.7. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.
- 8.8. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.
- 8.9. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.
- 8.10. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.12. O aceite/aprovação pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Emitir nota de empenho;
- 9.2. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto deste Termo de Referência.
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 9.4. Efetuar a Gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução.
- 9.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- 9.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.
- 10.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.
- 10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

11.2. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o órgão contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
 - b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução total do objeto.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa da alínea "b".

11.4. As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

11.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.6. No caso das penalidades previstas na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº XXX/2016 – AL/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa _____, vencedora do certame anteriormente referenciado.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02, a Lei Complementar 123/06, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Federal no 7.892/13.

12.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente AL/RN

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Assembleia Legislativa - Prédio Anexo
Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO VII

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

PREGÃO Nº. XX/2016 -

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, nº _____, com endereço na av./rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob recomendação do Conselho Nacional de Justiça; conjunta com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através dos Promotores de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN, que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores NÃO SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte;

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Nome:

Cargo/Membro:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante legal